



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LAUDO DE JULGAMENTO FASE DE CELEBRAÇÃO

A Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria n.º 7.831/2022 após analisar a “Plano de Trabalho e Documentação de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria” apresentada pela única Entidade da Organização da Sociedade Civil participante, quem seja: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LORENA**, CNPJ nº 51.785.590/0001-46, em decorrência do Chamamento Público 001/2022 Processo Interno nº 6794/2021, cujo objeto é a **seleção de organização da sociedade civil para firmar termo de fomento objetivando serviço de proteção social especial de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva, pelo período de 12 (doze) meses**, relata o quanto segue:

O envelope apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LORENA** em 24/03/2022, conforme protocolo acostado aos autos, continha somente o Plano de Trabalho, haja vista que a documentação havia sido entregue juntamente com a proposta técnica e preços.

Aprioristicamente, a Comissão de Seleção realizou a pesquisa de apenados nos sites oficiais, constatando que a referida entidade está apta a participar do presente chamamento, conforme corrobora certidões acostada aos autos, não havendo qualquer penalidade aplicada a mesma.

Analisando o **PLANO DE TRABALHO** apresentado, restou comprovado que o mesmo cumpriu todos os requisitos exigidos no item 9.5 do edital, entretanto, o cronograma de desembolso contempla período divergente ao período de execução do objeto em questão.

No que tange aos **DOCUMENTOS** de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações que trata o Art. 39 da Lei 13.019/2014 observou-se o quanto segue:

- a) Prova de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, exigida no item 9.5.2. “c” foi realizada através do Termo de Colaboração nº 01/2021 firmado com a Prefeitura Municipal de Lorena datado de 06/04/2021;
- b) O Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF – FGTS apresentado estava vencido em 22/02/2022, no entanto, com fulcro no Art. 32 § 3º do Decreto Municipal nº 5064/2017, a Comissão de Seleção realizou a pesquisa no respectivo site e atualizou o documento em questão;
- c) A relação nominal dos dirigentes apresentada não contém o endereço eletrônicos dos respectivos dirigentes, conforme exigido no item 9.5.2 “g”.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Diante do exposto, com fulcro no item 9.7.1 do edital, a Comissão de Seleção **RESOLVE** solicitar os ajustes que seguem:

- a) Adequação do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, de acordo com meses de execução do objeto, quando seja a partir de abril do corrente ano;
- b) Apresentação de pelo menos mais um comprovante de experiência prévia visando atender integralmente o disposto no item 9.5.2. "c" do edital, uma vez que o termo de colaboração em questão está em seu primeiro ano de vigência.
- c) Apresentação dos endereços eletrônicos dos atuais dirigentes, visando atender o exigido no item 9.5.2. "g".

Considerando o disposto no item 9.7.1 do edital o prazo para apresentação das adequações exigidas é de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do presente documento.

Em atendimento ao constante no item 8.3.2 do edital a presente decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: Licitações.

Este é o Julgamento que entendemos pertinente neste momento, o qual será submetido ao crivo da autoridade superior para as providências que se fizerem necessárias.

Estância Turística de Tremembé, 06 de abril de 2022.

Daniele Oliveira Barbosa
Membro da Comissão

Patrícia Borelli do Prado
Membro da Comissão

Andreia aparecida Gomes da Silva Diniz
Membro da Comissão

Márcia Monteiro de Souza Righetti
Membro da Comissão



Prefeitura de
TREMOMBÉ